



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Parapuã

Avenida São Paulo, 1113 - Fone 18 3582 1395 - CEP 17730-015

CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: contato@parapua.sp.leg.br

site: www.parapua.sp.leg.br

LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2.026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS INTERNAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PARAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROGNEY MAURICIO TEMPORIM, Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal adota e ele promulga a seguinte:-

LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2026.

Artigo 1º - Ficam denominadas as vias internas do Cemitério Municipal de Parapuã, com nomes de flores e sentimentos, com a finalidade de facilitar a localização dos jazigos e proporcionar maior acolhimento e conforto às famílias visitantes.

Artigo 2º - As vias internas do Cemitério Municipal passam a ter as seguintes denominações:

I – Rua da Saudade

II – Rua da Esperança

III – Rua da Paz

IV – Rua da Gratidão

V – Rua da Serenidade

VI – Rua da Fé

VII – Rua Rosa Branca

VIII – Rua Lírio da Paz

IX – Rua Girassol

X – Rua Margarida

XI – Rua Orquídea

XII – Rua Tulipa

XIII – Rua Jasmim

XIV – Rua Lavanda

(A quantidade poderá ser ajustada conforme o número de vias existentes no cemitério)

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente, providenciará a identificação das vias com placas indicativas, bem como a atualização do mapa interno do cemitério para facilitar a localização dos jazigos.

Artigo 4º - A administração do Cemitério Municipal poderá organizar um mapa orientativo das ruas e quadras, disponibilizando-o na entrada principal do local, visando auxiliar os visitantes.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Parapuã

Avenida São Paulo, 1113 - Fone 18 3582 1395 - CEP 17730-015

CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: contato@parapua.sp.leg.br

site: www.parapua.sp.leg.br

P
r
i
n
c
i
p
i
o
s
E
t
i
c
o
s

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Martins
1º Secretário da Mesa

Sala das Sessões "Raul Cassebe", aos 06 de abril de 2026.

Roney Mauricio Temporim
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.

Grácia Maria Giovannetti Garcia
Diretor Administrativo